MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2016

REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD, por meio deste Pregoeiro, designado pela Portaria/Reitoria nº 189, de 22 de Agosto de 2016, e considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.001457/2016-62**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC)**, dos **Decretos n.º 7.892/2013 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para registro de preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18/11/2016
HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, do tipo menor preço por item tem por objeto a seleção de empresa para o fim de registro de preços visando a **aquisição de equipamentos para cirurgias de alta frequência,** conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R$ 28.933,33 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HU-UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. Não poderão participar deste **Pregão**:

7.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

7.3. Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93;

7.4. Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

7.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

7.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

7.7. Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD.

7.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

7.9. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;

7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.11. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.

8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9. Quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

9.1. Nos itens ou lotes cujo valor estimado NÃO SUPERE o montante de valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2. Nos itens ou lotes cujo valor estimado SUPERE o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será reservada uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11. Conforme determinado no acórdão 754/2015, e também balizado pelo que expressa na Lei 10.520/2002, estão passíveis de punição aqueles que de qualquer forma retardarem o processo licitatório, em todas as fases. Isto vai desde o cadastro de proposta em desacordo com o previsto em edital, não envio de documentação na fase de aceitação, até a não assinatura de ata/contrato e também não cumprimento do acordado no contrato. O procedimento adotado será de abertura de processo administrativo, seguindo orientação realizada no citado acórdão.

11.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor por item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.

11.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

11.2.1. O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.

11.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

11.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

11.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 8.538/2015.

11.6. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

11.7. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;**

11.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e participação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

12.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

13. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA SEÇÃO

14. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

15. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

18. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

19. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

20. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em **até 2 (duas) casas decimais após a vírgula**.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

22. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2013**).

23. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

25. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.

26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.

27. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

28. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

30. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

31. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

31.1. Caso o critério de julgamento da licitação seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.

31.2. Uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

32. Em cumprimento ao Acórdão nº 3016/2012 e 1437/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, o HU-UFGD fará análise individual dos valores ofertados em relação aos limites de Preço de Fábrica (PF) estabelecido pela Resolução CMED nº 3 de 04/04/2009, ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) estabelecido pela Resolução CMED nº 3 de 02/03/2011, conforme o caso, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, bem como se o medicamento está sujeito a desoneração de ICMS estabelecidos em Convênios firmados no CONFAZ.

32.1. Constatado que o preço ofertado não atende os preços máximos estabelecidos pela CMED/ANVISA ou não oferece a desoneração de ICMS, o pregoeiro fará nova oferta, informando que o preço ofertado está acima dos limites legais estabelecidos pelo órgão regulador;

32.2. Havendo recusa por parte do fornecedor em praticar preço abaixo dos limites estabelecidos, o órgão aceitará a proposta, seguindo posteriormente as determinações do Acórdão nº 1437/2007 – Plenário do TCU.

33. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

35. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

36. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

37. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

38. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

38.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

38.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

38.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

38.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

39. Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

SEÇÃO XII- DA MARGEM DE PREFERENCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CONSIDERADOS COMO PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS

40. Na forma prevista no sistema eletrônico e no termo de referência, será assegurada margem de preferência na classificação das propostas para fornecedores de produtos médicos considerados como produtos manufaturados nacionais, **nos termos e regras prescritos pelo Decreto 7.767/2012, em especial de seu artigo 3º.**

41. As regras e condições do Decreto 7.767/2012 presumem-se conhecidas do licitante, independentemente de transcrição nesse Edital.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

42. Será aplicada a margem de preferência para os produtos médicos considerados como produtos manufaturados nacionais, conforme **Processo Produtivo Básico** aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, devendo o licitante apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei no 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

43. Caso não haja o **Processo Produtivo Básico** a que se refere item anterior, será aplicada margem de preferência para produtos médicos considerados como produtos manufaturados nacionais, conforme regra de origem estabelecida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, devendo o licitante apresentar, juntamente com a proposta, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

44. O licitante que desejar o tratamento favorecido previsto pelo Decreto 7.767/2012 deverá declarar, durante a fase de cadastramento de proposta, se o produto atende às exigências do Processo Produtivo Básico, ou às regras de origem, bem como se o fabricante possui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos, devendo juntar na fase da habilitação:

> **I -** Os documentos exigidos pelo artigo 2º do Decreto 7.767/2012 (**resolução, portaria, formulário de cumprimento de regras de origem, conforme o caso**);
>
> **II -** O documento exigido pelo § 7º do artigo 4º do Decreto 7.767/2012 (**cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos**).

45. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a declaração exigida no item 41, caso em que será observada a seguinte ordem de classificação:

> **1º - PRODUTO MÉDICO MANUFATURADO NACIONAL + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**
>
> **2º PRODUTO MÉDICO MANUFATURADO NACIONAL + CUMPRIMENTO DE REGRA DE ORIGEM + MICRO OU PEQUENA EMPRESA**
>
> **3º - MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**
>
> **4º - PRODUTO MÉDICO MANUFATURADO NACIONAL + MÉDIA OU GRANDE EMPRESA;**
>
> **5º - MÉDIA OU GRANDE EMPRESA.**

46. O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem a que se refere esta Seção, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução, ou o formulário de cumprimento de regra de origem, será considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins do Decreto 7.767/2012.

47. A margem de preferência de que trata essa Seção **não será aplicada** na hipótese de o menor preço ser apresentado por empresa que tenha ofertado produto manufaturado nacional.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

48. A aplicação da margem de preferência de que trata essa Seção está condicionada ao cumprimento pelo licitante, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

49. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as exigências de juntada da resolução, portaria ou formulário acima referenciados, será realizada a reclassificação das propostas para fins de aplicação da margem de preferência.

50. Caso a licitação tenha por critério de julgamento o menor preço do grupo ou lote, a margem de preferência de que trata esta Seção somente será aplicada se todos os itens que compõem o grupo ou lote atenderem às regras previstas no artigo 2º do Decreto 7.767/2012.

51. A aplicação da margem de preferência de que trata essa Seção não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, conforme previsão no § 8º do artigo 24 do Decreto 5.450/2005.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

52. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

53. **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

53.1. SICAF;

53.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam;

53.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

53.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

53.5. A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

54. A licitante deverá apresentar habilitação válida **(nível I ao V)** no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

55. Para fins de habilitação, a licitante ainda deverá apresentar no momento do envio da proposta, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF,** a seguinte documentação complementar:

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

55.1. Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

55.2. Certidões de Regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;

55.3. Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

55.4. 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;

55.5. Alvará de funcionamento da participante, com atividade específica do objeto da licitação em vigência expedida pelo órgão competente.

55.6. Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), com atividade específica do objeto da licitação, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e da Portaria n°. 2.814 de 29 de maio de 1998, artigo 5°, alterada pela Portaria n°. 3.765 de 20 de outubro de 1998, ambas do Ministério da Saúde

55.7. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

55.7.1. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente;

55.7.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

55.7.3. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado no item 53.7.

56. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

57. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

58. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "**ENVIAR ARQUIVO**" do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília, sob pena de desclassificação de proposta caso não respeite o prazo estabelecido.

58.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em arquivo único por meio da opção **"ENVIAR ARQUIVO"** poderá encaminhar os documentos, dentro do mesmo prazo fixado no caput deste item, por meio do e-mail licitacoes.hugd@ebserh.gov.br , hipótese em que o Pregoeiro convocará novamente o licitante para o envio ou a complementação da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

58.1.1. O licitante DEVERÁ FICAR CIENTE de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

59. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "**Enviar Anexo**" do sistema Comprasgovernamentais **poderão ser** solicitados em **original ou por cópia autenticada** a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser **entregues**, no prazo de 03 (três) dias úteis, à Unidade de Licitações do HU-UFGD, com endereço na rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá CEP 79.823-501, em Dourados/MS, sob pena de desclassificação caso não respeite o prazo estabelecido.

59.1. A entrega dos documentos a que refere o item 57 poderá ser realizada pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observado, em qualquer caso, o prazo previsto para entrega.

60. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

63. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

64. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

64.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

65. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

66. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

67. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

68.A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

69. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

70. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **menor preço por item** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Diretor Geral da UFGD**.

SEÇÃO XVII – DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A) E DA DIRETORA GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

71. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

72. À Diretora Geral da UFGD cabe:

72.1. Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

72.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

72.3. Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

72.4. Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

73. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

74. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentada, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

75. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do HU-UFGD convocará o primeiro licitante classificado para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

75.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva.

75.2. O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

75.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

75.4. Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterá a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame.

75.5. Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

76. O Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

76.1. o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HU-UFGD .

77. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

78. Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

79. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

SEÇÃO XIX – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

80. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência da Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

81. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

82. As contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

83. As contratações adicionais decorrentes de adesão não excederão, **no total**, **ao quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

84. Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente. Ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha havido a contratação, o órgão participante somente poderá efetuar a contratação após a obtenção de nova autorização de adesão junto ao órgão gerenciador.

85. As solicitações de adesão ao registro de preços (carona) devem ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico contratos.hugd@ebserh.gov.br .

SEÇÃO XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

86. O HU-UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

87. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo de pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

88. A convocação do proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

89. O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir os compromissos assumidos na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observada a competência estabelecida nos artigos 5º, inciso X, 6º, *parágrafo único*, e 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013.

90. Quando comprovada a hipótese acima, o servidor designado para exercer o controle e administração da ata de registro de preços poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XXI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

91. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

92. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

93. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo HU-UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

94. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

94.1. A pedido quando:

94.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

94.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

94.2. Por iniciativa do HU-UFGD, quando:

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

94.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

94.2.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

94.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

94.2.4. Não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;

94.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;

94.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

94.2-6.1. Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo o HU-UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

95. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

95.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

95.2. Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXIII – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

96. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

97. O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

98. A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

99. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.

SEÇÃO XXIV – DOS ENCARGOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

100. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

100.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, **até 30 (trinta) dias** do recebimento definitivo dos produtos.

100.1.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da HU/UFGD para a execução do contrato;

100.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

100.1.4. Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

100.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

100.1.6. Realizar o teste de funcionamento operacional que deverá ter seu resultado descrito em termo de conformidade técnica, registrando seu aceite ou seu aceite com pendência, ou ainda a sua recusa.

100.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente termo de referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

100.1.8. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

100.1.9. Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato.

100.1.10. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

100.1.11. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços,

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

100.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

100.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

100.1.14. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos

100.1.15. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do (s) produto (s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XXV – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

101. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

101.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

101.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do HU-UFGD para a execução do contrato;

101.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do HU-UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;

101.4. Efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do HU-UFGD;

101.5. Comunicar à Administração do HU-UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

101.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

102. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

102.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HU-UFGD;

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

102.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência do HU-UFGD;

102.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

103. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

103.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do HU-UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

103.2 A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do HU-UFGD;

103.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

104. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do HU-UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o HU-UFGD.

105. Obriga-se a contratada a:

105.1. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

105.2. Responder por todas as despesas decorrentes da contratação;

105.3. Fornecer os produtos a que se referem este processo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos não estiverem em conformidade com as referidas especificações;

105.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento;

105.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço;

105.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços;

105.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a contratação;

105.8. Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.

105.9. Executar a contratação em consonância com as especificações exigidas e com a proposta de preços apresentada, em especial, o prazo e forma de entrega do objeto adjudicado.

105.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

105.11. Cumprir o disposto na Lei nº 8.666/93 e outras correlatas, e manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o Art. 55, XIII da lei 8666/93.

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

105.12. Fornecer, em até 10 dias após o recebimento do equipamento, a relação de todos os materiais de consumo, peças e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, com respectivos descritivos técnicos, número de referência e vida útil.

105.13. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte ao equipamento, disponível até o término do prazo de garantia do equipamento entregue;

105.14. Executar a entrega dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.

105.15. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também as demais informações internas da contratante, que a contratada tiver conhecimento.

105.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

105.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 1676 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

105.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

105.19. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

105.20. Prestar atendimento em garantia, pelo período mínimo de 36 meses, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, obedecendo o prazo de reparo conforme previsto no item 8.

105.21. Firmar, oportunamente, a sub-rogação da figura da CONTRATANTE/HU-UFGD para a filial EBSERH/DOURADOS, na forma do artigo 6º da Portaria nº 72 de 09.12.2013 EBSERH, publicada no DOU, Seção 1, Pág. 9, de 18.2.2014.

SEÇÃO XXVI – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO

104. A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

105. A entrega do (s) objeto (s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração do HU-UFGD, designado (s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

106. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

106.1 Provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do (s) objeto (s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

106.1.1 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse a **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

106.2 Definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

106.2.1 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse a **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

107. A licitante vencedora deve efetuar a troca do (s) produto (s) ou refazer os serviços que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

108. A atestação de conformidade da entrega do (s) objeto (s) caberá ao órgão competente do HU-UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

109. O (s) representante (s) do HU-UFGD anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

SEÇÃO XXVII – DO PAGAMENTO

110. A licitante vencedora deve apresentar ao órgão competente do HU-UFGD nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo HU-UFGD.

110.1 Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do (s) produto (s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93).

110.2 Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do (s) produto (s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

111. O HU-UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

112. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

112.1 Atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) contrato(s);

112.2 Cumprimento das obrigações assumidas;

113. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo HU-UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

SEÇÃO XXVIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

114. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados com base na ata de registro de preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

114.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

114.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

115. Ficam vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

116. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

116.1. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

116.2. Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores do HU-UFGD pelo prazo de até 5 anos.

117. Sem prejuízo do contido no item 116 desta Cláusula, será aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidade pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

117.1. Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;

117.2. Multa por inexecução parcial desta contratação: **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;

117.3. Multa por inexecução total desta contratação: **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato;

118. Sem prejuízo do contido no item 117 desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

118.1. Deixar de apresentar a documentação exigida;

118.2. Apresentar documentação falsa;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

118.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

118.4. Não mantiver a propostas;

118.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

118.6. Comportar-se de modo inidôneo;

118.7. Fizer declaração falsa;

118.8. Cometer fraude fiscal.

119. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

119.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

119.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

120. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

121. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

122. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

123. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto ao HU-UFGD mediante GRU.

124. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a CONTRATADA tenha a receber do HU-UFGD.

125. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei nº 6.830/1980.

126. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

127. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá ao HU-UFGD de pleitear valor a títulos de perdas e danos.

SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

128. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes.hugd@ebserh.gov.br.**

129. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos do HU-UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

130. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

131. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *licitacoes.hugd@ebserh.gov.br*.

132. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

133. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

134. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

135. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

136. Aplicam-se aos demais órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços, na forma da legislação pertinente, em especial do Decreto 7.892/2013, as prerrogativas e direitos titularizados pela HU-UFGD no presente edital, no que couber.

136.1. Foi criada a IRP de nº72/2016 conforme determina o Decreto 7892/2013.

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

137. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

137.1. ANEXO I – Termo de Referência;

137.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

137.3. ANEXO III – Ata de registro de preços.

137.4. ANEXO IV – Minuta de Anexo à Nota de Empenho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

SEÇÃO XXXIII - DO FORO

138. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 24 de outubro de 2016

Alexander Matos Leitão

Pregoeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de preços para **aquisição de equipamentos para cirurgias de alta frequência** - BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA E ASPIRADOR DE VAPOR - para o Hospital Universitário/UFGD, mediante processo de licitação na modalidade.

Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), com formato de julgamento do tipo de menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

Atualmente o HU-UFGD possui em sua estrutura 148 leitos de internação hospitalar; 25 leitos complementares de UTI tipo adulto e pediátrica, 10 leitos de UTI neonatal, 15 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário, 07 Centros Cirúrgicos/Obstétricos, Maternidade, etc. O HU-UFGD é hospital de referência para aproximadamente 34 municípios da região da Grande Dourados, atendendo diariamente centenas de pacientes em diversas especialidades, incluindo alguns casos de alta complexidade.

O HU-UFGD possui uma demanda média aproximada de 14 cirurgias de alta frequência por semana.

O hospital possui 2 conjuntos de bisturi de alta frequência e aspirador de vapor para cirurgia de alta frequência da marca WEM, que não estão em perfeitas condições. De acordo com o fabricante, esses aparelhos foram descontinuados e se encontram em obsolescência de vendas de peças, manutenção e suporte técnico.

Diante do exposto, o hospital necessita da compra de 2 bisturis de alta frequência e 2 aspiradores de vapor em substituição das tecnologias obsoletas a fim de garantir a continuidade dos procedimentos supracitados.

3. Metas físicas

A quantidade registrada será para suprir a demanda deste hospital pelo período de 12 (doze) meses. Com a aquisição desses materiais, a celeridade e a qualidade nos cuidados será garantida e preservada, proporcionando possibilidades de assegurar e otimizar a excelência nos atendimentos.

4. Especificações técnicas, quantidades e orçamento estimado

O custo estimado **deste registro de preços** é de **R$ 28.933,33 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)				Unidade	Qtd.	Margem de Preferência Decreto nº 7767/2012	Valor (Médio ou Menor) Unitário Estimado	Valor Total
1	1. Dados	1.1	Equipamento	BISTURI ELETRÔNICO ALTA FREQUÊNCIA	Unidade	2	15%	R$ 10.466,67	R$ 20.933,33
		1.2	Característica de utilização	- Utilizado em procedimento de pequena cirurgia ginecológicas, dermatológicas, oftalmológicas, etc.					
		1.3	Tipo de montagem	- Portátil com alça para transporte					
				- Montado sob carro móvel (pedestal) com duas bandejas com rodízios (pedestal deve estar incluso)					
	2. Características técnicas	2.1	Princípio de funcionamento	-Equipamento eletrocirúrgico					
		2.2	Dimensões físicas	-Possuir aproximadamente: 25cmX25cmX15cm					
		2.3	Faixas de funcionamento	- Frequência: 4MHz aproximadamente					
				- Potência: 0 a 100W					
		2.4	Controles	- Potência					
				- Coagulação					
				- Corte puro					
				- Blend 1					
				- Blend 2					
				- Blend 3					
		2.5	Alarmes	- Falha de contato na placa					
		2.6	Modo de indicação e registro dos parâmetros	- Possuir memorização da programação de potência para procedimentos					

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Fl:_____
_____
Rúbrica

		2.7	**Precisão**	- 1% de precisão					
	3. Dados Gerais	**3.1**	**Segurança**	- Possuir fusível de proteção					
				-Parte Aplicada Tipo BF com proteção contra os efeitos de descarga dos desfibriladores					
				- Sistema anti-falha					
		3.2	**Alimentação**						
				-100-240V (bivolt)					
	4. Normativas	Possuir Registro na Anvisa							
		Atender à NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-2							
		Atender às normas de segurança							
		Atender à NBR14136							
	5. Acessórios	- 1 caneta autoclavável com cabo de no mínimo 1,5m							
		- 10 eletrodos para trato genital inferior de 12 cm							
		- 10 eletrodos para uso geral de 7 cm							
		- 2 placas de retorno reutilizáveis (aço inox) conforme normas de segurança.							
		- 1 pedal com cabos							
		- Todos acessórios necessários para o perfeitos funcionamento do aparelho.							
	6. Siglas	- cm: centímetros							
		- Hz: hertz							
		- M: mega							
		- m: metros							
		- V: volts							
		-W: watts							
	7. Geral	- Manual em Português							
		- Garantia de 36 meses							
		- Treinamento Operacional e Técnico							

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

2	1. Dados	1.1	Equipamento	ASPIRADOR DE VAPOR	Unidade	2		R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
		1.2	Característica de utilização	- Utilizado para eliminar os vapores produzidos pela utilização de bisturis elétricos, principalmente de cirurgias contaminadas.					
		1.3	Tipo de montagem	- Aparelho com alça para transporte					
	2. Características técnicas	2.1	Princípio de funcionamento	- Filtro eliminador de vírus contido na fumaça					
		2.2	Capacidade nominal	- Capacidade dos filtros: 40 procedimentos					
		2.3	Dimensões físicas	-Aproximadamente: 15cmX25cmX15cm					
		2.4	Controles	- Velocidade do motor que faz a aspiração					
	3. Dados Gerais	3.1	Segurança	- Possuir fusível de proteção					
		3.2	Alimentação	-100-240V (bivolt)					
	4. Normativas	Possuir Registro na Anvisa							
		Atender à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-2							
		Atender às normas de segurança							
		Atender à NBR14136							
	5. Acessórios	- 2 filtro de carvão ativado com: capacidade de 40 procedimentos no mínimo, com eficiência de filtragem de 60% a 75%							

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

		- 2 filtro hepa (filtro de partículas de alta eficiência) com: capacidade de 40 procedimentos no mínimo, retenção de vírus de 99%, retenção de bactérias 99%					
		- 2 mangueiras sanfonadas					
		- 2 mangueiras de silicone					
		- Todos acessórios necessários para o perfeito funcionamento					
	6. Siglas	- cm: centímetros					
		- Hz: hertz					
		- M: mega					
		- m: metros					
	7. Geral	- Manual em Português					
		- Garantia de 36 meses					
		- Treinamento Operacional e Técnico					
						TOTAL	R$ 28.933,33

5. Prazo de entrega

A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar o (s) objeto (s) deste certame no prazo de até **20 (vinte) dias uteis**, contados do recebimento da nota de empenho, **de segunda a sexta-feira**, em horários compreendidos entre **08h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min** (horário de Brasília-DF, ressaltamos que a diferença do horário do estado do Mato Grosso do Sul para o fuso de Brasília é de **1 hora a menos**).

Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

A instalação do produto será agendada pela unidade de patrimônio e deverá ser feita em até 20 dias após o recebimento.

6. Prazo de substituição do produto

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Edital, a LICITANTE fica obrigada a substituir, *à suas expensas*, o produto defeituoso, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7. Critérios de aceitação do objeto Critérios de Aceitação da Proposta

7.1 Não será aceito protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

7.2 Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou montador/integrador.

7.3 Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, que sofreu modificações ou adaptações em sua configuração original apenas para atender ao referido edital.

7.4 Deverá ser fornecido apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, provenientes de reutilização de material já empregado.

7.5 Os equipamentos deverão estar de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.

7.6 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do equipamento em questão com nome de marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas.

7.7 A licitante deverá ainda apresentar o prospecto com as características técnicas dos equipamentos, caso seja importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.

7.8 As especificações técnicas definidas neste termo de referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução. Para tanto, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

7.9 O HUGD reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente

7.10 A licitante deverá encaminhar toda documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundamentada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

7.11 Deverão ser apresentados ainda os seguintes itens

- **7.11.1** Certificado de garantia contra qualquer defeito de fabricação, conforme vigência solicitada no item 8;
- **7.11.2** Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;
- **7.11.3** Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- **7.11.4** Certificado de conformidade com as normas brasileiras solicitadas na descrição.

7.12 A licitante deverá fornecer, quando for o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados de assinatura do contrato o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às indicações de rede elétrica e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento.

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

7.13 Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

7.14 Ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

7.15 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmare" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (partes dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis de necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite a equipe de manutenção do hospital a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários.

7.15.1 O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

7.16 A licitante deverá encaminhar os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto de licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

7.17 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração e lista completa de peças, com respectivos códigos e frequência de troca, podendo, entretanto, exigir sigilo em função de seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

7.18 A entrega técnica do equipamento deverá ser feita pela licitante vencedora na presença da equipe de Engenharia Clínica do hospital. A entrega técnica compreende: a conferência de partes e/ou peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. A entrega técnica deverá ser agendada com a unidade de patrimônio com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7.19 Ficará a licitante obrigada a oferecer treinamento operacional e técnico aos profissionais indicados pelo hospital sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, bem como fornecer declaração atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

7.19.1 O treinamento técnico envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela licitante a seus próprios técnicos/engenheiros. O treinamento consistirá de:

7.19.1.1 Uma parte teórica, com detalhamento do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;

7.19.1.2 Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como sedimentar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

7.19.2 Os treinamentos deverão ser realizados dentro das dependências do hospital, em data a ser definida pelo Setor de Engenharia Clínica data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do equipamento.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

7.20 O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantida dos equipamentos e fornecer o respectivo termo de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo está definido no item 9 e será contado a partir da data do termo de recebimento definitivo.

7.21 A licitante deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo do equipamento, o cronograma de manutenção preventiva detalhando os serviços que serão realizados assim como calibrações e troca programada de peças, de acordo com recomendações do fabricante.

7.21.1 O atendimento de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em garantia deverá ser prestada no HU-UFGD.

7.21.2 Fica a licitante obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia.

7.21.3 Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, autorizando a prestação do serviço técnico.

7.21.4 Fica a licitante obrigada a garantir, durante no mínimo 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, o fornecimento de peças e reposição e de insumos.

7.22 O equipamento entregue durante a vigência da ata deverá ser igual à respectiva amostra apresentada devendo ser do mesmo modelo e marca.

7.23 Durante a vigência da ata poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica do equipamento, sem aumento de custos para a CONTRATANTE.

7.23.1 Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação do produto a ser entregue, observando, ainda o seguinte:

7.23.1.1 Essa atualização só poderá ser executada após autorização formal pela CONTRATANTE.

7.23.1.2 A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior.

7.23.1.3 A amostra, quando solicitada, deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança

8. Da comprovação das características técnicas e apresentação de amostras

8.1 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste termo de referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.

8.2 A comprovação do atendimento às características especificadas neste termo de referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras.

8.3 A indicação do endereço eletrônico do catalogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.

8.4 A proposta deverá apresentar com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

8.5 A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

8.6 As propostas serão analisadas pela equipe técnica do hospital no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste edital.

8.7 A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante, do atendimento da proposta. Caso seja necessário à equipe técnica poderá indicar que é necessário à apresentação de amostra do item licitado.

8.8 O pregoeiro poderá solicitar a licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra do produto ofertado.

8.8.1 A licitante autora do menor preço por item entregará e realizará demonstração do funcionamento de um equipamento a título de amostra e para fins de verificação da conformidade das características técnicas, com as especificações deste termo de referência.

8.8.2 O prazo para entrega e avaliação das amostras será de até 7 (sete) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro. A data e horário de apresentação das amostras deverão ser agendados com 48 horas de antecedências.

8.8.2.1 Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.

8.8.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.8.4 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

8.8.5 As amostras aprovadas ficarão à disposição da CONTRATANTE, com vistas à comparação com o produto a ser entregue, e serão disponibilizadas para devolução após o aceite do primeiro equipamento entregue.

8.8.6 A licitante deverá disponibilizar um técnico para configurar e acompanhar os testes de amostras. Durante os testes poderá ser solicitado ao técnico que o produto seja aberto, desmontado, instalado, conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários.

8.8.7 A CONTRATANTE poderá antecipar a devolução da amostra, caso não exista mais a necessidade de comparação dela com o produto a ser entregue.

8.8.8 O prazo para retirada das amostras será de até 30 (trinta) dias após a homologação ou após a disponibilização para devolução.

8.8.9 A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

8.8.9.1 Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas.

8.8.9.2 Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento.

8.8.9.3 Testes de funcionamento do equipamento a fim de verificar se as características solicitadas são atendidas.

8.9 Será rejeitada a amostra que:

8.9.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

8.9.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

8.10 A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

8.10.1 Promovidas às alterações, não será concedida nova oportunidades para correções caso sejam detectadas eventuais inadequações.

8.11 Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

8.12 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entrega-la no prazo estabelecido.

8.13 Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão desconsiderados para todos os efeitos, sendo, portanto, desclassificados do presente certame

9. Das condições de garantia e assistência técnica

9.1 A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento durante o período de **36 (trinta e seis) meses.**

9.2 A garantia será a partir da emissão do TERMO DE CONFORMIDADE TÉCNICA onde o setor que utiliza o equipamento atestará o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

9.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

9.4 Prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

9.5 O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado (quarenta e oito) horas após o chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Unidade de Patrimônio. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Unidade de Patrimônio, que dará instruções quanto ao local de entrega e atestará o recebimento do equipamento.

9.6 A Contratada deverá devolver os equipamentos retirados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa, caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pelo representante da Contratante.

9.7 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

9.8 Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operando conforme exigido por

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

9.9 A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.

9.10 Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado na planilha de preço, inclusive, mas não se limitando aos detectores, motores, sensores, telas LCD, controles, painéis, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

9.11 Os empregados da contratada indicados para executar o objeto nas dependências da Contratante ficarão sujeitos à normas internas de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência nas dependências do Hospital Universitário/UFGD

10. Forma de adjudicação/julgamento do objeto

O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **menor preço por item** à **licitante vencedora**, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo Diretor Geral do Hospital Universitário da UFGD.

11. Deveres da Contratante

11.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

11.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, **até 30 (trinta) dias** do recebimento definitivo dos produtos.

11.1.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da HU/UFGD para a execução do contrato;

11.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

11.1.4 Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

11.1.6 Realizar o teste de funcionamento operacional que deverá ter seu resultado descrito em termo de conformidade técnica, registrando seu aceite ou seu aceite com pendência, ou ainda a sua recusa.

11.1.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente termo de referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.1.8 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

11.1.9 Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

11.1.10 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11.1.11 Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

11.1.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.14 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos

11.1.15 Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do (s) produto (s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

12. Deveres da Contratada

12.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

12.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do HU-UFGD para a execução do contrato;

12.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do HU-UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;

12.1.4. Efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do HU-UFGD;

12.1.5. Comunicar à Administração do HU-UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.1.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

12.2. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

12.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HU-UFGD;

12.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência do HU-UFGD;

12.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

12.3. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

12.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do HU-UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

12.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do HU-UFGD;

12.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

12.3.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do HU-UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o HU-UFGD.

12.4. Obriga-se a contratada a:

12.4.1. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.4.2. Responder por todas as despesas decorrentes da contratação;

12.4.3. Fornecer os produtos a que se referem este processo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos não estiverem em conformidade com as referidas especificações;

12.4.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento;

12.4.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço;

12.4.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços;

12.4.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a contratação;

12.4.8. Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.

12.4.9. Executar a contratação em consonância com as especificações exigidas e com a proposta de preços apresentada, em especial, o prazo e forma de entrega do objeto adjudicado.

12.4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

12.4.11. Cumprir o disposto na Lei nº 8.666/93 e outras correlatas, e manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o Art. 55, XIII da lei 8666/93.

12.4.12. Fornecer, em até 10 dias após o recebimento do equipamento, a relação de todos os materiais de consumo, peças e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, com respectivos descritivos técnicos, número de referência e vida útil.

12.4.13. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte ao equipamento, disponível até o término do prazo de garantia do equipamento entregue;

12.4.14. Executar a entrega dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.

12.4.15. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também as demais informações internas da contratante, que a contratada tiver conhecimento.

12.4.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

12.4.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 1676 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.4.19. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.4.20. Prestar atendimento em garantia, pelo período mínimo de 36 meses, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, obedecendo o prazo de reparo conforme previsto no item 8.

12.4.21. Firmar, oportunamente, a sub-rogação da figura da CONTRATANTE/HU-UFGD para a filial EBSERH/DOURADOS, na forma do artigo 6º da Portaria nº 72 de 09.12.2013 EBSERH, publicada no DOU, Seção 1, Pág. 9, de 18.2.2014.

13. Das Sanções

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.2. Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores do HU-UFGD

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

pelo prazo de até 5 anos.

13.2. Sem prejuízo do contido no item 13.1 desta Cláusula, será aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidade pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;

13.2.2. Multa por inexecução parcial desta contratação: **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;

13.2.3. Multa por inexecução total desta contratação: **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato;

13.3. Sem prejuízo do contido no item 13.2 desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

13.3.1. Deixar de apresentar a documentação exigida;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.3.4. Não mantiver a propostas;

13.3.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.7. Fizer declaração falsa;

13.3.8. Cometer fraude fiscal.

13.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

13.4.1 Não assinar a ata de registro de preços;

13.4.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

13.4.3 Apresentar documentação falsa, quando convocada;

13.4. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de até **30% (trinta por cento)** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

13.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto ao HU-UFGD mediante GRU.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

13.7. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a CONTRATADA tenha a receber do HU-UFGD.

13.8. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei nº 6.830/1980.

13.9. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

13.10. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá ao HU-UFGD de pleitear valor a títulos de perdas e danos.

13.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14. Das condições de Fornecimento e/ou Execução dos contratos

14.1 O HU-UFGD ser reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

14.1.1 Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não propiciando uma boa condição de identificação e conferência no ato do recebimento;

14.1.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou estejam em tal estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

14.2 Toda empresa quando da entrega dos materiais deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal o número da nota de empenho e o número do pregão eletrônico a que se refere o item.

14.3 O fornecimento deverá ser realizado no local estabelecido no item 6 conforme nota de empenho enviada pela Unidade de Patrimônio do HU-UFGD.

14.3.1.1 **Não será permitida a entrega de quantidades inferiores a solicitada na nota de empenho, devendo a empresa realizar a entrega integral do quantitativo solicitado pelo HU-UFGD.**

14.3.1.2 Em caso de constatação, no ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

14.3.2 Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o HU-UFGD se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no item 13 do presente edital.

14.3.3 Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pela Unidade de Patrimônio, salvo àqueles com validade comprovadamente

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

inferiores, o que deverá ser informado na proposta de preços encaminhadas por ocasião da aceitação dos itens.

15. Classificação orçamentária

13.1. Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SUBITEM:
08 – APAR. EQUIP. UTENS. MED. ODONT., LABOR. HOSPIT. – Itens 01 a 02.

16. Local de entrega

Os produtos relacionados nas especificações técnicas, deverão ser entregues na **Unidade de Patrimônio do HU-UFGD**, sito a Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, Dourados - MS, CEP 79.823-501, de segunda à sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h as 12h e 14h as 18h (horário de Brasília-DF).

17. Órgão do Hospital Universitário da UFGD que fiscalizará a execução do objeto

O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos, através de um servidor do Hospital Universitário da UFGD, como representante da UFGD, como representante da UFGD.

Dourados/MS, 24 de outubro de 2016.

_____
Flávia Lefort Lamanna
Setor de Engenharia Clínica
HU-UFGD/EBSERH

Aprovo o presente termo de referência

_____
Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda
Diretora Geral - HU-UFGD

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ..... executa (ou executou) fornecimentos de ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:
1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.001457/2016-62
Pregão Eletrônico Nº 110/2016
O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (Se exigida no edital)*	Unidade Física	Quantidade	*Valor Unitário*	*Valor Total*

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

a) Foi aberta a IRP de nº 72/2016, conforme determina o Decreto 7.892/2013;

b) Não existiu manifestação para esta IRP.

(Caso haja órgão participante)

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será *de 12 meses*, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU-UFGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5.7. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

5.7.1. a pedido quando:

5.7.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.7.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.7.2. por iniciativa do HU/ UFGD, quando:

5.7.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.7.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

5.7.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.7.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.7.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.7.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

5.7.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU-UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

5.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

5.8.1. por decurso de prazo de vigência;

5.8.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

5.9. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados com base na ata de registro de preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

6.2.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, ... de ..... de 201x

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda
Diretora Geral

(Empresa vencedora)
Representante legal:
RG:
CPF:
Instrumento de outorga de poderes: procuração/contratosocial

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

TERMO DE CONTRATO Nº. __/__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, E A EMPRESA XXXX PARA A AQUISIÇÃO XXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES

I – CONTRATANTE: Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, pessoa jurídica de direito público interno criada pela Lei 11.153/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, com endereço na Rua Ivo da Rocha, 558, Altos do Indaiá, Dourados/MS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora Geral do Hospital Universitário, Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda, conforme delegação de poderes contida na Portaria/REITORIA nº 704/2015.

II – CONTRATADA: **------**, inscrita no CNPJ sob o nº -------, estabelecida na ------, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo -------, portador da Cédula de Identidade RG nº ------, inscrito no CPF: ------, de acordo com a representação legal que lhe foi outorgada por ------.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fim de registro de preços visando a **aquisição de equipamentos para cirurgias de alta frequência**, incluindo serviços de instalação e treinamento, conforme as especificações técnicas e de quantidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2016 e no respectivo Termo de Referência, os quais integram esse instrumento contratual para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global estimado para este contrato é de R$ (), os quais serão pagos após a entrega dos equipamentos, mediante conclusão de sua instalação conforme o ateste a ser realizado pela fiscalização do contrato, observados os preços unitários a seguir elencados:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)				Unidade	Qtd.	Margem de Preferência Decreto nº 7767/2012	Valor (Médio ou Menor) Unitário Estimado	Valor Total
1	1. Dados	1.1	Equipamento	BISTURI ELETRÔNICO ALTA FREQUÊNCIA	Unidade	2	15%	R$ 10.466,67	R$ 20.933,33
		1.2	Característica de utilização	- Utilizado em procedimento de pequena cirurgia ginecológicas, dermatológicas, oftalmológicas, etc.					
		1.3	Tipo de montagem	- Portátil com alça para transporte					
				- Montado sob carro móvel (pedestal) com duas bandejas com rodízios (pedestal deve estar incluso)					
	2. Características técnicas	2.1	Princípio de funcionamento	-Equipamento eletrocirúrgico					
		2.2	Dimensões físicas	-Possuir aproximadamente: 25cmX25cmX15cm					
		2.3	Faixas de funcionamento	- Frequência: 4MHz aproximadamente					
				- Potência: 0 a 100W					
		2.4	Controles	- Potência					
				- Coagulação					
				- Corte puro					
				- Blend 1					
				- Blend 2					
				- Blend 3					
		2.5	Alarmes	- Falha de contato na placa					
		2.6	Modo de indicação e registro dos parâmetros	- Possuir memorização da programação de potência para procedimentos					

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

		2.7	Precisão	- 1% de precisão					
	3. Dados Gerais	3.1	Segurança	- Possuir fusível de proteção					
				-Parte Aplicada Tipo BF com proteção contra os efeitos de descarga dos desfibriladores					
				- Sistema anti-falha					
		3.2	Alimentação						
				-100-240V (bivolt)					
	4. Normativas	Possuir Registro na Anvisa							
		Atender à NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-2							
		Atender às normas de segurança							
		Atender à NBR14136							
	5. Acessórios	- 1 caneta autoclavável com cabo de no mínimo 1,5m							
		- 10 eletrodos para trato genital inferior de 12 cm							
		- 10 eletrodos para uso geral de 7 cm							
		- 2 placas de retorno reutilizáveis (aço inox) conforme normas de segurança.							
		- 1 pedal com cabos							
		- Todos acessórios necessários para o perfeitos funcionamento do aparelho.							
	6. Siglas	- cm: centímetros							
		- Hz: hertz							
		- M: mega							
		- m: metros							
		- V: volts							
		-W: watts							
	7. Geral	- Manual em Português							
		- Garantia de 36 meses							
		- Treinamento Operacional e Técnico							
2	1. Dados	1.1	Equipamento	ASPIRADOR DE VAPOR	Unidade	2		R$ 4.000,00	R$ 8.000,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Fl:_____
_____
Rúbrica

		1.2	**Característica de utilização**	- Utilizado para eliminar os vapores produzidos pela utilização de bisturis elétricos, principalmente de cirurgias contaminadas.					
		1.3	**Tipo de montagem**	- Aparelho com alça para transporte					
	2. Características técnicas	**2.1**	**Princípio de funcionamento**	- Filtro eliminador de vírus contido na fumaça					
		2.2	**Capacidade nominal**	- Capacidade dos filtros: 40 procedimentos					
		2.3	**Dimensões físicas**	-Aproximadamente: 15cmX25cmX15cm					
		2.4	**Controles**	- Velocidade do motor que faz a aspiração					
	3. Dados Gerais	**3.1**	**Segurança**	- Possuir fusível de proteção					
		3.2	**Alimentação**						
				-100-240V (bivolt)					
	4. Normativas	Possuir Registro na Anvisa							
		Atender à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-2							
		Atender às normas de segurança							
		Atender à NBR14136							
	5. Acessórios	- 2 filtro de carvão ativado com: capacidade de 40 procedimentos no mínimo, com eficiência de filtragem de 60% a 75%							
		- 2 filtro hepa (filtro de partículas de alta eficiência) com: capacidade de 40 procedimentos no mínimo, retenção de vírus de 99%, retenção de bactérias 99%							

Alexander Matos Leitão
Assistente em Administração – Pregoeiro
Matrícula SIAPE : 2313858

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

		- 2 mangueiras sanfonadas					
		- 2 mangueiras de silicone					
		- Todos acessórios necessários para o perfeito funcionamento					
	6. Siglas	- cm: centímetros					
		- Hz: hertz					
		- M: mega					
		- m: metros					
	7. Geral	- Manual em Português					
		- Garantia de 36 meses					
		- Treinamento Operacional e Técnico					
						TOTAL	R$ 28.933,33

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução do objeto de que trata este contrato corre à conta do Programa de Trabalho: ---, Fonte de Recursos ----, Natureza de Despesa: --- mediante a emissão da Nota de Empenho Ordinário n.º ---, de ----.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, ou até a conclusão da instalação do equipamento, mediante ateste da fiscalização, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. Este contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços objeto do presente contrato é para contratação imediata, sendo admitido o prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, a contar da assinatura do contrato, para a implantação total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO, DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS E DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. O objeto do presente contrato será executado/entregue no Hospital Universitário da UFGD, em Dourados/MS, devendo a CONTRATADA observar, em qualquer caso, as normas técnicas pertinentes e as especificações contidas no Termo de Referência.
2. A contratada refazerá/substituirá os serviços/fornecimentos executados em desacordo com suas especificações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:
1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
1.2 - acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços, mediante o gestor/fiscal do contrato, que deverá, ainda, atestar as faturas;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo HU-UFGD ou com as especificações constantes do Termo de Referência;
1.4 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
1.5 – permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução do objeto contratado;
1.6 – comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
1.7 – exercer as demais prerrogativas e direitos contidos no Termo de Referência e nas leis administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
1. Caberá à CONTRATADA, **além dos encargos e obrigações previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 110/2016** e proposta apresentada:
1.1 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
1.2 Obrigatoriamente deverão ser realizados pelo fornecedor, no local de trabalho onde será instalado o equipamento, testes de Qualificação Operacional de eficácia, conforme NBR 14136, NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-2;
1.3 Fornecimento de todos os acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado;
1.4 Fornecimento de manual(is) de operação original(is) e atualizado(s), em português. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamento com o(s) equipamento(s);
1.5 Fornecimento de manual(is) de manutenção(serviço) com relação de peças (incluindo elementos filtrantes) e códigos, completo(s), original(is) e atualizado(s), em português.
1.6 Fornecimento de **treinamento de operação do(s) equipamento(s),** para os usuários, sem ônus adicional para o HU-UFGD;
1.7 Montagem, instalação completa do(s) equipamento(s), e acompanhamento do início da operação (start-up), sem ônus adicional para o HU-UFGD;
1.9 manter seus empregados identificados, quando em trabalho ou visita em estabelecimento da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
1.10 responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
1.11 responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados;
1.12 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;
1.13 assumir inteira e total responsabilidade pela execução do serviço, no que for pertinente;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

1.14 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o pactuado, no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
1.15 comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
1.16 manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
1.17 indicar preposto para representá-la no relacionamento com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência ou imóvel jurisdicionado pela CONTRATANTE;
1.3 – assumir, em relação a seus empregados, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1 - é expressamente proibida, durante a vigência desse contrato, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, por afinidade ou consanguinidade;
1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE e;
1.3 - é vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração do HU-UFGD, o qual contará com o apoio de outras áreas ou setores técnicos da CONTRATANTE, se necessário.
2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor designado, devidamente autorizado, poderá ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das faturas referente à entrega do objeto deste contrato caberá a servidor designado pela CONTRATANTE para realizar a fiscalização do contrato, o qual poderá se valer do apoio de outras áreas e servidores da Administração, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços relativos ao presente contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura **discriminada** dos serviços/fornecimentos realizados para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação dos documentos ao setor competente.
2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
3. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, mediante a emissão de certidões de regularidade, se a CONTRATADA encontra-se regular para com a Previdência Social, a Fazenda Pública (federal, estadual e municipal), o FGTS/CAIXA e a Justiça do Trabalho.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
7. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
8. O pagamento deverá ser precedido de medição e registro em termo circunstanciado quanto à entrega da prestação contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 110/2016 e da respectiva proposta apresentada pela CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, dentre outros aplicáveis à espécie.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato rege-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Havendo omissão, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplicados por força do artigo 9º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do objeto do deste contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Desde que haja interesse da CONTRATANTE e apresentação das devidas justificativas, o presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a CONTRATADA que:

1.1. apresentar documentação falsa;
1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
1.3. Não mantiver a proposta;
1.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
1.5. comportar-se de modo inidôneo;
1.6 fizer declaração falsa;
1.7. cometer fraude fiscal.

2. A sanção de multa pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de advertência e a de impedimento de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo no caso do inciso XVII;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1. Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Fl:_____
_____
Rúbrica

2. O recebimento definitivo do serviço será efetuado pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a verificação da adequação do objeto às especificações contratadas, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
3. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2016, em especial o seu Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. A contratante providenciará, no prazo da lei, a publicação do extrato desse termo de contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões conflituosas decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados/MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONCLUSÃO

1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Dourados/MS, 24 de outubro de 2016.

CONTRATANTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

_____
Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda
Diretora Geral

CONTRATADA

_____
xxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____